



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMITOS**

Rua Independência, 69 – Cx. Postal 41 – Palmitos – SC
Fone: (49) 3647-1732 ou 3647 -1676 – CEP 89.887-000
E-mail: camarapalmitos@promitos.com.br
Site: www.camarapalmitos.sc.gov.br

LEI Nº 3.231/2008
De 15 de agosto de 2008.

**DO PROJETO DE LEI Nº 004/2008 QUE SE
TRANSFORMOU NA LEI Nº 3.231/2008,
DE 15 DE AGOSTO DE 2008, QUE
"INSTITUI FERIADOS OFICIAIS
MUNICIPAIS."**

O Presidente **NORBERTO PAULO GONZATTI**, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS – SC** aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 004/2008 de autoria da Câmara de Vereadores, e eu, nos termos do inciso V do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO a LEI Nº 3.231/2008** de 15 de agosto de 2008:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes feriados oficiais no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995:

02 de março – Aniversário de emancipação política administrativa do Município;

Corpus Christi – Data Móvel;

31 de outubro – Dia da Reforma Religiosa;

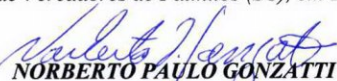
Sexta-Feira Santa – Data Móvel; e,

25 de julho – Dia do Colono e do Motorista.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.243/84, de 07 de maio de 1984.

Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos (SC), em 15 de agosto de 2008.


NORBERTO PAULO GONZATTI
Presidente

12/4
03/09/08

Antonio Cezar F. Perlmayer
CPF 253.941.187-00
CHEFE DE GABINETE